



PROCESSO N.º	: 32.312-8/2019
INTERESSADOS	: PODERES EXECUTIVOS MUNICIPAIS E SECRETARIAS DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA), DE EDUCAÇÃO (SEDUC), DE SAÚDE (SES) E DE SEGURANÇA PÚBLICA (SESP)
ASSUNTO	: LEVANTAMENTO
RELATOR	: CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

RELATÓRIO

1. Tratam os autos de **Levantamento das obras paralisadas no Estado de Mato Grosso**, proveniente do protocolo da Comunicação Interna (CI) nº 362/2019, encaminhada pela então Secretaria Geral de Controle Externo (Segecex), em face dos Poderes Executivos Municipais e Secretarias de Estado de Infraestrutura e Logística (Sinfra), de Educação (Seduc), de Saúde (Ses) e de Segurança Pública (Sesp).

2. Os municípios e secretarias do Poder Executivo Estadual avaliados no Levantamento foram:

1. Prefeitura Municipal de Água Boa (Apenso 1 – Documento Digital nº 26.602-7/2019);
2. Prefeitura Municipal de Alta Floresta (Apenso 2 – Documento Digital nº 26.602-8/2019);
3. Prefeitura Municipal de Alta Araguaia (Apenso 3 – Documento Digital nº 26.602-9/2019);
4. Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista (Apenso 4 – Documento Digital nº 26.603-1/2019);
5. Prefeitura Municipal de Alto Garças (Apenso 5 – Documento Digital nº 26.603-4/2019);
6. Prefeitura Municipal de Alto Paraguai (Apenso 6 – Documento Digital nº 26.603-5/2019);



7. Prefeitura Municipal de Alto Taquari (Apenso 7 – Documento Digital nº 26.603-6/2019);
8. Prefeitura Municipal de Apiacás (Apenso 8 – Documento Digital nº 26.603-7/2019);
9. Prefeitura Municipal de Araguaiana (Apenso 9 – Documento Digital nº 26.603-9/2019);
10. Prefeitura Municipal de Araguainha (Apenso 10 – Documento Digital nº 26.604-1/2019);
11. Prefeitura Municipal de Araputanga (Apenso 11 – Documento Digital nº 26.604-4/2019);
12. Prefeitura Municipal de Arenópolis (Apenso 12 – Documento Digital nº 26.604-7/2019);
13. Prefeitura Municipal de Aripuaña (Apenso 13 – Documento Digital nº 26.605-0/2019);
14. Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço (Apenso 14 – Documento Digital nº 26.605-1/2019);
15. Prefeitura Municipal de Barra do Bugres (Apenso 15 – Documento Digital nº 26.605-4/2019);
16. Prefeitura Municipal de Barra do Garças (Apenso 16 – Documento Digital nº 26.605-5/2019);
17. Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia (Apenso 17 – Documento Digital nº 26.605-8/2019);
18. Prefeitura Municipal de Brasnorte (Apenso 18 – Documento Digital nº 26.606-3/2019);
19. Prefeitura Municipal de Cáceres (Apenso 19 – Documento Digital nº 26.606-7/2019);
20. Prefeitura Municipal de Campinápolis (Apenso 20 – Documento Digital nº 26.606-9/2019);
21. Prefeitura Municipal de Campo Novo dos Parecis (Apenso 21 – Documento Digital nº 26.607-1/2019);
22. Prefeitura Municipal de Campo Verde (Apenso 22 – Documento Digital nº 26.607-4/2019);
23. Prefeitura Municipal de Campos de Júlio (Apenso 23 – Documento Digital nº 26.608-4/2019);
24. Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte (Apenso 24 – Documento Digital nº 26.608-7/2019);
25. Prefeitura Municipal de Canarana (Apenso 25 – Documento Digital nº 26.608-8/2019);



26. Prefeitura Municipal de Carlinda (Apenso 26 – Documento Digital nº 26.609-1/2019);
27. Prefeitura Municipal de Castanheira (Apenso 27 – Documento Digital nº 26.609-3/2019);
28. Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães (Apenso 28 – Documento Digital nº 26.609-5/2019);
29. Prefeitura Municipal de Cláudia (Apenso 29 – Documento Digital nº 26.609-6/2019);
30. Prefeitura Municipal de Colíder (Apenso 30 – Documento Digital nº 26.609-9/2019);
31. Prefeitura Municipal de Cocalinho (Apenso 31 – Documento Digital nº 26.610-1/2019);
32. Prefeitura Municipal de Colniza (Apenso 32 – Documento Digital nº 26.611-8/2019);
33. Prefeitura Municipal de Comodoro (Apenso 33 – Documento Digital nº 26.613-0/2019);
34. Prefeitura Municipal de Confresa (Apenso 34 – Documento Digital nº 26.613-9/2019);
35. Prefeitura Municipal de Cotriguaçu (Apenso 35 – Documento Digital nº 26.614-4/2019);
36. Prefeitura Municipal de Conquista d'Oeste (Apenso 36 – Documento Digital nº 26.614-8/2019);
37. Prefeitura Municipal de Cuiabá (Apenso 37 – Documento Digital nº 26.615-6/2019);
38. Prefeitura Municipal de Curvelândia (Apenso 38 – Documento Digital nº 26.616-1/2019);
39. Prefeitura Municipal de Denise (Apenso 39 – Documento Digital nº 26.616-7/2019);
40. Prefeitura Municipal de Diamantino (Apenso 40 – Documento Digital nº 26.617-0/2019);
41. Prefeitura Municipal de Dom Aquino (Apenso 41 – Documento Digital nº 26.617-3/2019);
42. Prefeitura Municipal de Feliz Natal (Apenso 42 – Documento Digital nº 26.617-7/2019);
43. Fundo Estadual de Saúde (Apenso 43 – Documento Digital nº 26.618-0/2019);
44. Fundo Único Municipal de Educação de Cuiabá (Apenso 44 – Documento Digital nº 26.619-0/2019);
45. Prefeitura Municipal de Figueirópolis (Apenso 45 – Documento Digital nº 26.619-1/2019);
46. Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte (Apenso 46 – Documento Digital nº 26.619-6/2019);



47. Prefeitura Municipal de General Carneiro (Apenso 47 – Documento Digital nº 26.619-7/2019);
48. Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste (Apenso 48 – Documento Digital nº 26.620-0/2019);
49. Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte (Apenso 49 – Documento Digital nº 26.620-5/2019);
50. Prefeitura Municipal de Guiratinga (Apenso 50 – Documento Digital nº 26.620-9/2019);
51. Prefeitura Municipal de Itanhangá (Apenso 51 – Documento Digital nº 26.621-2/2019);
52. Prefeitura Municipal de Itaúba (Apenso 52 – Documento Digital nº 26.621-5/2019);
53. Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte (Apenso 53 – Documento Digital nº 26.621-6/2019);
54. Prefeitura Municipal de Itiquira (Apenso 54 – Documento Digital nº 26.621-9/2019);
55. Prefeitura Municipal de Indiavaí (Apenso 55 – Documento Digital nº 26.622-0/2019);
56. Prefeitura Municipal de Jaciara (Apenso 56 – Documento Digital nº 26.622-5/2019);
57. Prefeitura Municipal de Juara (Apenso 57 – Documento Digital nº 26.623-2/2019);
58. Prefeitura Municipal de Juína (Apenso 58 – Documento Digital nº 26.623-6/2019);
59. Prefeitura Municipal de Jauru (Apenso 59 – Documento Digital nº 26.670-2/2019);
60. Prefeitura Municipal de Jangada (Apenso 60 – Documento Digital nº 26.670-3/2019);
61. Prefeitura Municipal de Juscimeira (Apenso 61 – Documento Digital nº 26.670-5/2019);
62. Prefeitura Municipal de Juruena (Apenso 62 – Documento Digital nº 26.670-6/2019);
63. Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste (Apenso 63 – Documento Digital nº 26.670-8/2019);
64. Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde (Apenso 64 – Documento Digital nº 26.671-1/2019);
65. Prefeitura Municipal de Luciara (Apenso 65 – Documento Digital nº 26.671-9/2019);
66. Prefeitura Municipal de Marcelândia (Apenso 66 – Documento Digital nº 26.672-4/2019);
67. Prefeitura Municipal de Matupá (Apenso 67 – Documento Digital nº 26.673-2/2019)
68. Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste (Apenso 68 – Documento Digital nº 26.673-7/2019);
69. Prefeitura Municipal de Nobres (Apenso 69 – Documento Digital nº 26.674-1/2019);



70. Prefeitura Municipal de Nortelândia (Apenso 70 – Documento Digital nº 26.674-8/2019)
71. Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento (Apenso 71 – Documento Digital nº 26.675-3/2019);
72. Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (Apenso 72 – Documento Digital nº 26.675-9/2019);
73. Prefeitura Municipal de Nova Canãa do Norte (Apenso 73 – Documento Digital nº 26.676-2/2019);
74. Prefeitura Municipal de Nova Lacerda (Apenso 74 – Documento Digital nº 26.676-6/2019);
75. Prefeitura Municipal de Nova Marilândia (Apenso 75 – Documento Digital nº 26.677-0/2019);
76. Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (Apenso 76 – Documento Digital nº 26.677-9/2019);
77. Prefeitura Municipal de Nova Mutum (Apenso 77 – Documento Digital nº 26.678-1/2019);
78. Prefeitura Municipal de Nova Maringá (Apenso 78 – Documento Digital nº 26.678-2/2019);
79. Prefeitura Municipal de Nova Olímpia (Apenso 79 – Documento Digital nº 26.678-3/2019);
80. Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio (Apenso 80 – Documento Digital nº 26.678-7/2019);
81. Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim (Apenso 81 – Documento Digital nº 26.682-0/2019);
82. Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia (Apenso 82 – Documento Digital nº 26.682-3/2019);
83. Prefeitura Municipal de Nova Guarita (Apenso 83 – Documento Digital nº 26.682-7/2019);
84. Prefeitura Municipal de Nova Nazaré (Apenso 84 – Documento Digital nº 26.683-3/2019);
85. Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena (Apenso 85 – Documento Digital nº 26.684-1/2019);



86. Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã (Apenso 86 – Documento Digital nº 26.684-8/2019);
87. Prefeitura Municipal de Nova Xavantina (Apenso 87 – Documento Digital nº 26.685-7/2019);
88. Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte (Apenso 88 – Documento Digital nº 26.686-3/2019);
89. Prefeitura Municipal de Novo Mundo (Apenso 89 – Documento Digital nº 26.687-3/2019);
90. Prefeitura Municipal de Planalto da Serra (Apenso 90 – Documento Digital nº 26.688-0/2019);
91. Prefeitura Municipal de Poconé (Apenso 91 – Documento Digital nº 26.688-9/2019);
92. Prefeitura Municipal de Ponte Branca (Apenso 92 e 93 – Documento Digital nº 26.689-5/2019 e Documento Digital nº 26.689-7/2019);
93. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte;
94. Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos (Apenso 94 – Documento Digital nº 26.689-8/2019);
95. Prefeitura Municipal de Porto Esperidião (Apenso 95 – Documento Digital nº 26.690-2/2019);
96. Prefeitura Municipal de Porto Estrela (Apenso 96 – Documento Digital nº 26.690-4/2019);
97. Prefeitura Municipal de Primavera do Leste (Apenso 97 – Documento Digital nº 26.690-7/2019);
98. Prefeitura Municipal de Paranaíta (Apenso 98 – Documento Digital nº 26.691-2/2019);
99. Prefeitura Municipal de Paranatinga (Apenso 99 – Documento Digital nº 26.691-7/2019);
100. Prefeitura Municipal de Pedra Preta (Apenso 100 – Documento Digital nº 26.691-9/2019);
101. Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia (Apenso 101 – Documento Digital nº 26.692-1/2019);
102. Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda (Apenso 102 – Documento Digital nº 26.692-5/2019);
103. Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo (Apenso 103 – Documento Digital nº 26.692-8/2019);



104. Prefeitura Municipal de Poxoréu (Apenso 104 – Documento Digital nº 26.693-0/2019);
105. Prefeitura Municipal de Querência (Apenso 105 – Documento Digital nº 26.693-2/2019);
106. Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho (Apenso 106 – Documento Digital nº 26.693-5/2019);
107. Prefeitura Municipal de Rondonópolis (Apenso 107 – Documento Digital nº 26.693-6/2019);
108. Prefeitura Municipal de Rosário Oeste (Apenso 108 – Documento Digital nº 26.694-0/2019);
109. Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal (Apenso 109 – Documento Digital nº 26.694-4/2019);
110. Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira (Apenso 110 – Documento Digital nº 26.694-6/2019);
111. Prefeitura Municipal de Rio Branco (Apenso 111 – Documento Digital nº 26.694-9/2019);
112. Prefeitura Municipal de Rondolândia (Apenso 112 – Documento Digital nº 26.695-4/2019);
113. Prefeitura Municipal de Santa Carmem (Apenso 113 – Documento Digital nº 26.695-6/2019);
114. Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Apenso 114 – Documento Digital nº 26.695-8/2019);
115. Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger (Apenso 115 – Documento Digital nº 26.695-9/2019);
116. Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste (Apenso 116 – Documento Digital nº 26.696-7/2019);
117. Prefeitura Municipal de São José do Povo (Apenso 117 – Documento Digital nº 26.696-8/2019);
118. Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (Apenso 118 – Documento Digital nº 26.697-2/2019);
119. Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos (Apenso 119 – Documento Digital nº 26.697-7/2019);
120. Prefeitura Municipal de Sapezal (Apenso 120 – Documento Digital nº 26.698-0/2019);
121. Prefeitura Municipal de Sinop (Apenso 121 – Documento Digital nº 26.698-3/2019);



122. Prefeitura Municipal de Sorriso (Apenso 122 – Documento Digital nº 26.698-4/2019);
123. Prefeitura Municipal de Santo Afonso (Apenso 123 – Documento Digital nº 26.698-9/2019);
124. Prefeitura Municipal de São José do Xingú (Apenso 124 – Documento Digital nº 26.699-0/2019);
125. Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada (Apenso 125 – Documento Digital nº 26.699-2/2019);
126. Prefeitura Municipal de Salto do Céu (Apenso 126 – Documento Digital nº 26.699-3/2019);
127. Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingú (Apenso 127 – Documento Digital nº 26.699-4/2019);
128. Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia (Apenso 128 – Documento Digital nº 26.699-5/2019);
129. Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa (Apenso 129 – Documento Digital nº 26.699-6/2019);
130. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra (Apenso 130 – Documento Digital nº 26.700-0/2019);
131. Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte (Apenso 131 – Documento Digital nº 26.700-1/2019);
132. Prefeitura Municipal de Tapurah (Apenso 132 – Documento Digital nº 26.700-3/2019);
133. Prefeitura Municipal de Torixoréu (Apenso 133 – Documento Digital nº 26.700-6/2019);
134. Prefeitura Municipal de Tesouro (Apenso 134 – Documento Digital nº 26.700-9/2019);
135. Prefeitura Municipal de União do Sul (Apenso 135 – Documento Digital nº 26.701-0/2019);
136. Prefeitura Municipal de Várzea Grande (Apenso 136 – Documento Digital nº 26.701-3/2019);
137. Prefeitura Municipal de Vera (Apenso 137 – Documento Digital nº 26.701-7/2019);
138. Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade (Apenso 138 – Documento Digital nº 26.701-9/2019);
139. Prefeitura Municipal de Vila Rica (Apenso 139 – Documento Digital nº 26.702-4/2019);
140. Prefeitura Municipal de Vale do São Domingos (Apenso 140 – Documento Digital nº 26.703-6/2019);



141. Secretaria de Estado das Cidades – Secid (Apenso 141 – Documento Digital nº 26.703-9/2019);
142. Secretaria de Estado de Educação (Apenso 142 – Documento Digital nº 26.704-2/2019);
143. Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – Sinfra (Apenso 143 – Documento Digital nº 26.704-4/2019);
144. Secretaria de Justiça e Direitos Humanos (Apenso 144 – Documento Digital nº 26.705-0/2019);
145. Secretaria Estadual Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 – Secopa (Apenso 145 – Documento Digital nº 26.705-2/2019);
146. Secretaria de Estado de Segurança Pública (Apenso 146 – Documento Digital nº 26.706-1/2019);
147. Prefeitura Municipal de Tabaporã (Apenso 147 – Documento Digital nº 26.706-5/2019);
148. Relação das Unidades Gestoras por quantidade de obras paralisadas (Apenso 148 – Documento Digital nº 26.707-4/2019);
149. Relação das Unidades Gestoras por volume de recursos investidos em obras paralisadas (Apenso 149 – Documento Digital nº 26.708-0/2019);
150. Relação das obras iniciadas e com medições – Sinfra e extintas Secid e Secopa – com ênfase no montante necessário para a conclusão desses empreendimentos (Apenso 150 – Documento Digital nº 26.708-7/2019).

3. A análise da equipe de auditoria considerou três possibilidades de uma obra ser considerada paralisada:

I - a declarada pelo gestor como paralisada no Sistema Geo-Obras;

II - a declarada pelo gestor como paralisada por rescisão contratual no Sistema Geo-Obras;
e,

III - a declarada pelo gestor como iniciada ou reiniciada no Sistema Geo-Obras, porém sem medições nos últimos três meses.

4. Após a elaboração do relatório técnico, a equipe de auditoria apresentou a seguinte proposta de encaminhamento:



- a) Conhecer do presente Processo de Levantamento; e
- b) Submeter os autos ao E. Tribunal Pleno e deliberar pelo envio deste Relatório Técnico de Levantamento, com o respectivo Apenso relativo à cada unidade gestora, às Câmaras e Prefeituras Municipais, à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso; ao Gabinete do Governador Estadual, à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, à Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, à Secretaria de Estado de Saúde – SES, à Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, e à Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, para que, no âmbito de suas competências, possam identificar as causas e promoverem ações que viabilizem a retomada e/ou destinação das obras paralisadas de sua responsabilidade, nos termos do art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em especial, quando do planejamento municipal e/ou estadual por meio do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei de Orçamento Anual (LOA).¹

5. A Secretária de Controle Externo de Obras e Infraestrutura (Secex), Sra. Narda Consuelo Vítório Neiva Silva, acolheu o relatório técnico conclusivo da equipe de auditoria e ratificou a proposta de encaminhamento apresentada.

6. Na forma regimental², o Ministério Público de Contas (MPC), mediante o Parecer Ministerial nº 5.933/2019, da lavra do Procurador-Geral de Contas, Dr. Alisson Carvalho de Alencar, opinou da seguinte maneira:

- a) pelo conhecimento do Levantamento realizado com o objetivo de analisar as obras paralisadas no Estado de Mato Grosso;
- b) pelo envio do Relatório Técnico Conclusivo de Levantamento, com o respectivo Apenso relativo à cada unidade gestora, às Câmaras e Prefeituras Municipais, à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso; ao Gabinete do Governador Estadual, à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, à Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, à Secretaria de Estado de Saúde – SES, à Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, e à Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, para que, no âmbito de suas competências, possam identificar as causas e promoverem ações que viabilizem a retomada e/ou destinação das obras paralisadas de sua responsabilidade, nos termos do art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em especial, quando do planejamento municipal e/ou estadual por meio do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei de Orçamento Anual (LOA).
- c) pelo alerta aos gestores responsáveis de manterem os dados atualizados no Sistemas Geo-obras, evitando-se "falsos positivos" na interpretação dos dados.
- d) pela recomendação ao Poder Legislativo de cada ente acerca da observação e respeito ao art.45 da LRF ao analisar a LDO e LOA, impedindo a aprovação de novos projetos na existência de empreendimentos iniciados e não concluídos.

É o relatório.

¹ Documento Digital nº 267632/2019, p. 18.

² Art. 99, III: Compete ao Procurador de Contas, em sua missão de guarda da lei e fiscal de sua execução, além de outras atribuições estabelecidas neste regimento interno, as seguintes: (...) III. Emitir parecer conclusivo e fundamentado nos processos que lhe forem distribuídos;



Cuiabá/MT, 03 de março de 2020.

(assinatura digital)³
JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR
Conselheiro Substituto

³ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa N.º 9/2012 do TCE/MT.